



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5436 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Vereador Jessé Silva

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Prova Pedestre “Giro Di Quiririm”, a ser realizada anualmente no mês de Fevereiro, no município de Taubaté, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Prova Pedestre “Giro Di Quiririm”, a ser realizada anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de outubro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

MARCELO GONÇALVES MORA
Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de outubro de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo